

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 002/2023

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - SEMIL tornam pública a abertura, no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade **PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural**, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica tem a finalidade de complementar os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica.

1.2. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.3. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.4. O Projeto complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.5. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.6. O presente Edital de seleção destina-se a incentivar o isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural.

1.7. Os recursos disponíveis para este Edital, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), são provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1.8. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e da SEMIL, conforme disponibilidade de recursos.

1.9. A relação a ser estabelecida entre provedores e a FINATEC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para implementação de ações de apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural, conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo Manual Operacional do Projeto e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Este Edital abrange imóveis rurais localizados nos municípios de Cunha, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra e São Luiz do Paraitinga no Estado de São Paulo.

4. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais situados nos municípios indicados no item 3, sejam ou não beneficiários de outras ações do Projeto Conexão Mata Atlântica.

4.2. Os proponentes que já têm contrato de PSA com a Finatec devem preencher todas as condições de habilitação, o que será verificado por:

- a) Preenchimento do Formulário para apresentação da Manifestação de Interesse (Anexo 1)
- b) Ausência de pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Declaração na Manifestação de Interesse);
- c) Manutenção das condições de elegibilidade previstas no Edital anterior.

4.3. Os proponentes que não têm contrato anterior com a Finatec, proprietários ou possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, são elegíveis desde que:

- a) O imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- b) Não seja beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas ações e mesmas áreas abrangidas pelo presente edital;
- c) Comprove a relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel; por meio dos documentos listados no item 1 do Anexo 2;
- d) Esteja regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Não possua pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental;
- f) Não esteja inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Comprove a inexistência de descumprimento de normas perante a Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/11, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
- h) Apresente Declaração de não empregador de menores em atendimento ao Decreto nº 4.358/2002.

4.4. No caso de pessoas jurídicas, somente são elegíveis empresas que atuem em produção agropecuária ou florestal ou entidades representantes de comunidades tradicionais (caixaras, indígenas ou quilombolas) que possuam a posse coletiva da área.

4.5. Não há limite para apresentação de manifestações de interesse por um mesmo

provedor para imóveis diferentes, desde que todos os requisitos e demais critérios deste edital sejam atendidos. No caso da participação com mais de um imóvel do mesmo provedor os valores serão somados para aplicação do teto do valor do edital.

4.6. Caso o proponente já tenha sido contemplado em outro contrato de PSA no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, somente poderá participar deste edital para a complementação de cercas, sem sobreposição.

4.7. Este edital não contempla a possibilidade de ressarcimento de custos de implantação de cercas já existentes.

5. AÇÕES CONTEMPLADAS

O PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural contempla especificamente o apoio para a implantação de cercas e a implantação de sistema de saneamento rural nas condições estabelecidas neste Edital e conforme definido nas especificações indicadas no **Projeto Simplificado** (modelo no Anexo 3), que será parte integrante do contrato de apoio.

5.1. Em relação à implantação de cercas:

a) Para receber o apoio para cercamento previsto neste Edital, são consideradas elegíveis áreas em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, incluindo áreas de preservação permanente, reservas legais, áreas destinadas à formação de corredores ou outras que serão restauradas e mantidas posteriormente com vegetação nativa, assim como remanescentes de vegetação nativa que demandem ações de proteção.

b) No caso de áreas de preservação permanente, as faixas marginais a cursos d'água a serem cercadas devem possuir largura mínima correspondente à faixa de restauração obrigatória prevista na legislação.

c) Não poderão ser incluídas áreas irregularmente desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

d) As cercas implantadas com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no Anexo 4.

5.2. Em relação à implantação de sistema de saneamento rural:

a) Para receber o apoio para implantação de sistema de saneamento rural previsto

neste Edital, serão consideradas elegíveis propriedades rurais que não possuem tratamento adequado de esgoto doméstico e aquelas que destinam os dejetos de forma contaminante ao meio ambiente.

b) Poderão ser implantados os seguintes sistemas de saneamento:

- i. TIPO 1 A: Fossa Séptica Biodigestor - Modelo comercial auto limpável
- ii. TIPO 1 B: Fossa Séptica Biodigestor - Modelo Embrapa
- iii. TIPO 2: Biofossa
- iv. TIPO 3: Jardim Filtrante - Tratamento de “Água Cinza”

c) Os sistemas de saneamento implantados com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no Anexo 5.

d) **O Projeto Simplificado** definirá o sistema a ser utilizado considerando as condições da área e a demanda.

6. VALOR

6.1. Para a cerca, o valor do pagamento será definido multiplicando-se a extensão da cerca executada pelo valor unitário do apoio, definido para este edital como R\$ 23,00 (vinte e três reais) por metro linear de cerca, como segue: Valor do pagamento = [metros lineares de cerca] x R\$ 23,00.

6.2. Para a implantação de sistema de saneamento o valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.3. O limite máximo de valor do apoio financeiro (cerca e/ou sistema de saneamento rural) por participante será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

7.1. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações constantes do Projeto Simplificado.

7.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do contrato poderá, a critério da FINATEC, mediante apoio dos Parceiros, ser definido novo prazo de até 20 dias para a sua conclusão.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição para participação no PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural deverá ser realizada por meio da apresentação de Manifestação de Interesse (Anexo 1), acompanhada de cópia de documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica, na forma prevista no item 4 deste Edital.

8.2. No caso de interessados que não tenham contrato anterior com a Finatec deverão ser apresentados também os documentos indicados no Anexo 2.

8.3. Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse durante todo o período de vigência do Edital previsto em item 8.7.

8.4. A manifestação de interesse, juntamente com a documentação exigida, deverá ser enviada por meio do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/efmsbhQXScjM4KVR7>;

8.5. Em caso de dúvidas os interessados podem procurar ajuda no seguinte endereço: Casa da Agricultura de São Luiz do Paraitinga - Projeto Conexão Mata Atlântica. Endereço: Rua Cel. Domingues de Castro, 411 – Centro - CEP: 12.140-000, São Luiz do Paraitinga. Horário de atendimento: segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

8.6. Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: psa0022023.apoio@finatec.org.br

8.7. Prazo de vigência do edital para recebimento das propostas:

Início do recebimento das manifestações de interesse	03/04/2023
Término recebimento das manifestações de interesse	05/05/2023

8.8. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado a critério da FINATEC.

9. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação de elegibilidade será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelos interessados e por outros meios pertinentes, tais como pesquisa em cadastros da SEMIL e consulta ao sítio eletrônico do CADIN e da Receita Federal.

9.2. A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à elegibilidade dos proponentes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento dos documentos, publicando os resultados da avaliação.

9.3. Aos proponentes considerados inelegíveis por equívocos sanáveis será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para que encaminhem documentos para cumprimento da razão que gerou a inelegibilidade.

9.4. Deferido o prazo para diligências, após seu término, no prazo de três dias úteis será publicada a ata de julgamento contendo a hierarquização dos interessados observando os critérios previstos no item 9.5. Inexistindo prazo de diligências, ao final da análise de elegibilidade, será publicada ata de elegibilidade e julgamento.

9.5. A hierarquização dos interessados será realizada com base nos seguintes critérios de priorização, considerando as seguintes classes de prioridade:

1 - Agricultores familiares, com inscrição ativa no PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 - Produtores rurais de imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais, com CNPJ e inscrição de produtor rural

3 - Proprietários ou possuidores de imóveis rurais de até 4 (quatro) módulos fiscais (sem CNPJ e inscrição de produtor rural)

4 - Demais proprietários ou possuidores de imóveis rurais

9.6. Serão atendidos todos os inscritos da classe 1, em seguida os da classe 2, em seguida os da classe 3 e por fim os da classe 4 até o limite dos recursos disponíveis.

9.7. O desempate dentro das classes será feito pelo tamanho do imóvel, priorizando os imóveis menores.

9.8. Persistindo o empate, a seleção será feita por sorteio em sessão pública presencial ou virtual.

9.9. Após a habilitação e classificação dos proponentes, os responsáveis técnicos elaborarão em até 30 (trinta) dias o projeto técnico simplificado, encaminhando-o à FINATEC, juntamente com o contrato com o preenchimento dos dados e assinatura do provedor.

9.10. Se, após a definição dos valores dos contratos, houver saldo de recursos alocados para o Edital serão convocados os interessados remanescentes da lista de espera,

observando a ordem de classificação.

9.11. Caso os recursos disponíveis não sejam integralmente comprometidos, o presente Edital poderá ser republicado, e com novos prazos.

9.12. As certidões solicitadas na habilitação deverão estar válidas para assinatura dos contratos e para os pagamentos.

10. CONTRATO DE APOIO

10.1. A adesão ao PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural será formalizada por meio de Contrato de Apoio (Anexo 10) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

10.2. O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

10.3. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

10.4. Os contratos terão vigência até 28 de janeiro de 2024.

11. PAGAMENTOS

11.1. O pagamento do apoio financeiro para isolamento e proteção de áreas em restauração e ao saneamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da constatação da execução das atividades, segundo especificações, condições e prazos estabelecidos no

Plano de Ação.

11.2. O pagamento será condicionado à:

- a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação da manutenção de todas as condições de elegibilidade.

12. ETAPAS E PRAZOS

12.1. As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração a critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cercas implantadas com apoio financeiro do Projeto Conexão Mata Atlântica nos termos deste Edital não serão consideradas para fins de avaliação dos Serviços Ambientais segundo metodologia definida de Seleção Pública para PSA Uso Múltiplo, no que se refere ao cômputo dos adicionais por práticas conservacionistas previstas no Edital de Seleção Pública PSA 006/2018 – Uso Múltiplo, no item 6.3, tabela II: “Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa, se necessário”,

13.2. Sistemas de saneamento implantados com apoio financeiro do Projeto Conexão Mata Atlântica nos termos deste Edital não serão considerados para fins de avaliação dos Serviços Ambientais segundo metodologia definida de Seleção Pública para PSA Uso Múltiplo, no que se refere ao cômputo dos adicionais por práticas conservacionistas previstas no Edital de Seleção Pública PSA 006/2018 – Uso Múltiplo, no item 6.3, tabela II: “Saneamento rural total”. Do mesmo modo, propriedades de contratos anteriores favorecidos por esse item na pontuação da tabela II, não poderão receber apoio financeiro deste edital.

13.3. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, devidamente fundamentado, de modo que não cabe aos proponentes qualquer direito à indenização.

13.4. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela FINATEC.

13.7. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo 1. Formulário para apresentação de manifestação de interesse;
- Anexo 2. Relação de documentos para interessados que não possuem contrato anterior com a FINATEC;
- Anexo 3. Projeto simplificado;
- Anexo 4. Especificações de cerca para o Projeto;
- Anexo 5. Especificações de sistemas de saneamento para o Projeto;
- Anexo 6. Modelo de declaração de posse confirmada por agente público municipal ou estadual;
- Anexo 7. Modelo de declaração de anuência de proprietários ou possuidores para arrendatário;
- Anexo 8. Modelo de declaração de anuência de co-proprietários ou co-possuidores;
- Anexo 9. Declaração de não empregador de menores em atendimento ao Decreto nº 4.358/2002;
- Anexo 10. Minuta de contrato

Brasília, 24 de março de 2023.

Comissão de Seleção

ANEXO 1
Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Neste ato, apresento proposta de apoio financeiro para:

- () a implantação de cercas para isolamento e proteção de vegetação nativa e áreas em restauração
- () a implantação de sistema de saneamento rural

Dados do Proponente:

Nome: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Possui inscrição ativa no PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar? *

() Sim () Não

É produtor rural, com Inscrição Estadual de Produtor Rural ou CNPJ que comprove a atividade?*

() Sim () Não

Possui contrato com o Projeto Conexão Mata Atlântica?

() Sim, número/ano: _____

() Não, e, declaro que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e na mesma área abrangida pelo presente Projeto.

Dados do Imóvel:

Endereço da propriedade: _____

Município: _____

Área total do imóvel (hectares): _____

Número de inscrição CAR: _____

Tipo de domínio: () Proprietário(a) – é único(a) proprietário(a)? () Sim () Não
() Posseiro(a)
() Arrendatário(a)
() Agricultor(a) assentado(a)



Declaro, que não possuo Autos de Infração Ambiental pendentes de solução lavrados por infração ambiental ocorrida no imóvel objeto deste processo de Seleção Pública.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 2
Edital de Seleção Pública PSA n°
002/2023
Relação de Documentos para interessados que não
possuem contrato anterior com a FInatec

Os interessados que não possuem contrato anterior com a Finatec devem apresentar a manifestação de interesse e documentos pessoais, como indicado no item 8.1 do Edital e também os documentos a seguir indicados:

1. Documentos para comprovação de uso regular do imóvel:

1.1. No caso de proprietários:

Apresentar certidão do Registro Geral de Imóveis (RGI) atualizada há, pelo menos, um ano emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.2. No caso de posseiros de imóveis rurais:

- a. Apresentar Certidão Judicial Negativa de Ações de Reais e de Natureza Possessória (obtida em <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- b. Comprovar a posse mansa e pacífica há pelo menos 5 (cinco) anos por meio de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
 - i. Recibos de compra e venda registrado em cartório;
 - ii. Cadastro do imóvel ou comprovante da Declaração ou de pagamento de Imposto Territorial Rural ou Urbano (ITR ou IPTU) em nome do interessado, cônjuge ou pais;
 - iii. Declaração de posse confirmada por agente público municipal ou estadual, conforme modelo no **Anexo 7**.

1.3. No caso de arrendatários:

- a. Documentos do imóvel listados nos itens 1.1 ou 1.2
- b. Contrato de arrendamento com vigência superior ao período de vigência do contrato de PSA;
- c. Anuência do proprietário, conforme modelo no Anexo 8.

1.4. No caso de agricultores assentados em projetos de reforma agrária apresentar:

Contrato de Concessão de Uso, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, Título de Domínio ou documento equivalente expedido pela autoridade competente.

2. No caso de haver mais de um proprietário ou possuidor:

Apresentar, além dos documentos do imóvel (item 1), apresentar anuência dos demais proprietários, conforme modelo no Anexo 9:

3. Apresentar Declaração de não empregador de menores, conforme modelo no Anexo 10

ANEXO 3
Edital de Seleção Pública PSA nº
002/2023 PROJETO SIMPLIFICADO

ESTE PROJETO SE APLICA PARA:

- () a implantação de cercas para isolamento e proteção de vegetação nativa e áreas em restauração
- () a implantação de sistema de saneamento rural

Identificação do Imóvel:

Número do

CAR: _____

Município _____

Identificação do Proponente:

Nome do(a)

Proprietário(a)/

possuidor(a): _____

CPF: _____

A. AÇÕES PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS

1. Croqui com indicação da localização e extensão das cercas (EM ANEXO)

2. Apoio financeiro para a implantação de cercas:

Valor unitário: **R\$23,00 por metro linear**

*Extensão da
cerca:* _____

metros

Valor total: _____

R\$

3. Prazo de execução máximo: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato

4. Aprovação técnica:

Nome do(a) Técnico(a): _____

Assinatura do(a)

Técnico(a): _____

**Ciente e de
acordo:**

Assinatura do(a)

Proprietário(a)/possuidor(a): _____

B. AÇÕES PARA SISTEMA DE SANEAMENTO

1. Croqui com indicação do local de implantação do sistema (em anexo)

2. Tipo de sistema de saneamento:

- () **TIPO 1 A:** Fossa Séptica Biodigestor - Modelo comercial auto limpável
- () **TIPO 1 B:** Fossa Séptica Biodigestor - Modelo Embrapa
- () **TIPO 2:** Biofossa
- () **TIPO 3:** Jardim Filtrante - Tratamento de “Água Cinza

3. Descrição técnica da implantação:

4. Prazo de execução máximo: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato

4. Aprovação técnica:

Nome do(a) Técnico(a): _____

Assinatura do(a)
Técnico(a): _____

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a)
Proprietário(a)/possuidor(a): _____

ANEXO 4
Editais de Seleção Pública PSA 002/2023
ESPECIFICAÇÕES DE CERCA PARA O PROJETO

No caso de solicitação de apoio financeiro para a implantação de cercas deverá obrigatoriamente ser adotado um dos modelos abaixo:

A. Cerca não eletrificada:

- i. Instalar 4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf
- ii. Utilizar mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros.
- iii. **Atenção:** O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso.
- iv. A distância entre mourões poderá ser maior, desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável

B. Cerca elétrica

- i. Instalar, no mínimo, 3 (três) fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf
- ii. Utilizar mourões de eucalipto tratado, de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento, a cada 10 (dez) metros de distância.
- iii. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.
- iv. O modelo da cerca elétrica padrão “Fazenda Ecológica” está incluído na publicação (*) disponível para *download* em:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/2021/02/manejo-sustentavel-de-pastagens/>

(*) Manejo Sustentável de Pastagens: Manejo de Pastagem Ecológica – Sistema Voisin Silvipastoril

ANEXO 5
Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023
ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMAS DE SANEAMENTO PARA O PROJETO

TIPO 1: Fossa Séptica Biodigestor

A. Modelo comercial auto limpável:

São modelos autossuficientes e que podem oferecer uma melhora considerável na gestão de dejetos de qualquer ambiente.

Os equipamentos já vem prontos e montados de fábrica, necessitando apenas a instalação. São fabricados com diferentes capacidades (600 litros, 1300 litros, 3000 litros ou mais).

O modelo a ser utilizado deve levar em consideração o número de pessoas atendidas.

Empreendimento	Contribuição diária (litros)	Biodigestor 600	Biodigestor 1300	Biodigestor 3000
		Número de pessoas atendidas		
Residência Padrão Alto	160	3	8	18
Residência Padrão Médio	130	4	10	23
Residência Padrão Baixo	100	6	13	30

B. Fossa Séptica Biodigestora modelo Embrapa:

Informações sobre funcionamento e instalação em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1081476/memorial-descriptivo-montagem-e-operacao-da-fossa-septica-biodigestora>

Os materiais para a montagem da Fossa Séptica Biodigestora são encontrados nas lojas de produtos para construção civil.

Para a montagem da Fossa Séptica Biodigestora, com a composição mínima de 2 “módulos de fermentação” e uma “caixa coletora” (3 caixas no total), suficiente para até 5 moradores. Para comportar o uso de mais de 5 pessoas, existe a necessidade de módulos de fermentação adicionais (cada módulo adicional suporta mais 2,5 pessoas).

Tabela 1: Relação de materiais para montagem da Fossa Séptica Biodigestora (para até 5 pessoas).

COMPONENTES	QUANTIDADE
Caixa d'água de fibra de vidro ou fibrocimento de 1000 L	03 peças
Tubulação de PVC DN 100 (100 mm) para esgoto	6,0 metros
Válvula de retenção de PVC DN 100 (100 mm) para esgoto	01 peças
Luva de PVC DN 100 (100 mm)	04 peças
Curva 90° raio longo de PVC DN 100 (100 mm)	02 peças
Tê de PVC DN 100 mm ou Tê de inspeção PVC DN 100 mm	02 peças

COMPONENTES	QUANTIDADE
CAP de PVC DN 100 mm (desnecessário, caso seja comprado Tê de Inspeção)	02 peças
Anel de borracha para vedação 100 mm	10 peças
Tubulação de PVC soldável DN 25 mm	0,70 metro
CAP de PVC soldável DN 25 mm	02 peças
Flange de PVC soldável DN 25 mm	02 peças
Tubulação de PVC soldável DN 50 mm	01 metro
Flange de PVC soldável DN 50 mm	01 peça
Registro de esfera compacto soldável de PVC DN 50 mm	01 peça
Cola de silicone de 300 g com aplicador	02 tubos
Pasta lubrificante para juntas elásticas em PVC rígido de 400 g	01 tubo
Adesivo para PVC 100 g	01 tubo
Cola de contato 100 ml	01 lata
Emulsão asfáltica tipo Neutrol	01 litro
Guarnição esponjosa de borracha - espessura 10x20 mm ou 10x10 mm	12 metros
Parafuso de fenda cabeça redonda M4x30mm	08 peças
Porca sextavada M4	08 peças
Arruela lisa M4	16 peças
Estacas ou mourões com 1,8 m	10 peças
Tela tipo galinheiro 1,2 m largura	25 metros
Grampos ou pregos para fixar a tela (2)	60 peças

Tabela 2: Relação de materiais para montagem de módulo de fermentação extra da Fossa Sêptica Biodigestora (Unidade referência adição de 2,5 pessoas).

COMPONENTES	QUANTIDADE
Caixa d'água de fibra de vidro ou fibrocimento de 1000 L	01 peça
Tubulação de PVC DN 100 (100 mm) para esgoto	01 metro
Luva de PVC DN 100 (100 mm)	02 peças
Curva 90° raio longo de PVC DN 100 (100 mm)	01 peça
Tê de PVC DN 100 mm ou Tê de inspeção PVC DN 100 mm	01 peça
CAP de PVC DN 100 mm (desnecessário, caso seja comprado Tê de Inspeção)	01 peça
Anel de borracha para vedação 100 mm	02 peças
Tubulação de PVC soldável DN 25 mm	0,35 metro
CAP de PVC soldável DN 25 mm	01 peça
Flange de PVC soldável DN 25 mm	01 peça
Cola de silicone de 300 g com aplicador	01 tubo
Adesivo para PVC 100 g	0,5 tubo
Cola de contato 100 mL	01 Tubo
Guarnição esponjosa de borracha - espessura 10x20 mm ou 10x10 mm	06 metros
Parafuso de fenda cabeça redonda M4x30mm	04 peças
Porca sextavada M4	04 peças
Arruela lisa M4	08 peças
Estacas ou mourões com 1,8 m	02 peças
Tela tipo galinheiro 1,2 m largura	05 metros
Grampos ou pregos para fixar a tela (2)	12 peças

TIPO 2: Biofossa

A Biofossa é uma técnica utilizada para evitar essa contaminação pela fossa comum e que inclui a presença de um jardim, onde são aproveitadas técnicas naturais de absorção de água e nutrientes pelas plantas.

Parte dos materiais para a montagem da Biofossa podem ser encontrados nas lojas de produtos para construção civil e parte podem ser adquiridos por reutilização de materiais (pneus, entulho...). Para a montagem da Biofossa, indica-se a composição mínima de tanques com 8 m³ (1m x 4m x 2m), suficiente para até 4 moradores, onde serão utilizados os seguintes materiais descritos na tabela 1. É importante ressaltar que a lista não inclui os tubos e conexões necessários para ligar a residência/vaso sanitário à Biofossa, pois trata-se de situações individuais.

Tabela 3: Relação de materiais para montagem da Biofossa (para até 4 pessoas).

COMPONENTES	QUANTIDADE
Pneus usados	20 a 30 pneus + Estimativa de custo transporte
Cimento CP 2 para concreto	2 sacos
Resto de telhas, pedras e rochas (entulho)	1 caminhão basculante + frete
Tela tipo galinheiro 1,2 m largura	25 metros
Tê de PVC DN 100 mm ou Tê de inspeção PVC DN 100 mm	1 peça
Tubo PVC 32 mm (1polegada)	2 metros
Pedra brita Nº2	1,5 m ³
Abertura do tanque por Retroescavadeira.	2 horas (operação + trajeto)
Abertura por trabalho braçal.	4 diárias
Instalação – trabalho braçal	2 diárias

TIPO 3: Jardim Filtrante - Tratamento de “Água Cinza”

O jardim filtrante é uma alternativa para dar destino adequado ao esgoto proveniente de pias, tanques e chuveiros, rico em sabões, detergentes, restos de alimentos e gorduras – a chamada “água cinza”. O material necessário para montar um jardim filtrante, considerando uma residência com até cinco moradores, está descrito abaixo:

Tabela 4: Relação de materiais para montagem de Jardim Filtrante

COMPONENTES	QUANTIDADE
Geomembrana de EPDM ou equivalente (7 m x 4 m).	1 peça
Membranas geotêxteis (Bidin) (7 m x 4 m).	2 peças
Tela de nylon (1,2 m x 10 m)	1 peça
flanges para geomembrana (100 mm) ou equivalente.	2 peças
Pedra britada no 2 ou 3	2m ³
Areia grossa	2,5 m ³

COMPONENTES	QUANTIDADE
Caixa d'água (50 a 100 litros) – retenção de resíduos sólidos.	1 peça
Caixa de gordura (DN 100) com tampa.	1 peça
Tubulações e conexões de PVC tubos de PVC 100 mm	6 metros

ANEXO 6**Edital de Seleção Pública PSA nº
002/2023****Modelo de Declaração de posse confirmada por agente público municipal
ou estadual**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que detenho a POSSE mansa e pacífica do imóvel denominado _____, localizado na _____

_____, com área de _____ ha e inscrito no Cadastro Ambiental Rural sob o nº _____, ocupando esta área _____ hectares desde o ano de _____.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Confirmação por agente público

Confirmando a informação de que o declarante ocupa o imóvel indicado.

Local e data: _____

Nome _____

CPF _____

Instituição _____

Função _____

Assinatura _____

ANEXO 7**Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023****Modelo de declaração de anuência de proprietários ou possuidores para arrendatário**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, na qualidade de proprietário(a) da área de terras rurais denominada _____, com área em hectares de _____, inscrita no Cadastro Ambiental Rural nº _____, DECLARO que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, é arrendatário(a) da referida propriedade conforme contrato firmado na data de início de _____, com prazo de vigência até a data _____, e possui minha irrevogável e irrestrita autorização para que seja firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, ficando desde já sob a responsabilidade deste último a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

Local e data: _____

Assinatura do proprietário responsável declarante:

Anexo 8**Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023****Modelo de declaração de anuência de coproprietários ou compossuidores**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente à _____ nº _____, bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____, na qualidade de:

() coproprietário(a) ou

() compossuidor(a)

DECLARO, ciente da pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal), que TODOS os demais coproprietários(as) ou compossuidores do imóvel denominado _____, inscrito no Cadastro Ambiental Rural sob o nº _____, manifestaram sua irrestrita e irrevogável anuência para que seja firmado com a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Contrato de Apoio à Realização de Ações de Conservação no âmbito do Projeto CONEXÃO MATA ATLÂNTICA, que poderá ser firmado ainda, quando houver, em conjunto com o produtor que desenvolve atividade agropecuária na referida área, ficando desde já sob a minha responsabilidade ou sob a responsabilidade deste último, se houver, a implementação das ações estabelecidas no referido documento e o recebimento da subvenção nele definida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) coproprietário(a) ou compossuidor(a) responsável declarante:

Anexo 9

Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023

Declaração de não empregador de menores em atendimento ao Decreto nº 4.358/2002

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC Brasília – DF

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável declarante:

ANEXO 10**Edital de Seleção Pública PSA n° 002/2023****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO n° xxx/2023 – GEF-BID/FINATEC****SELEÇÃO PÚBLICA PSA N° 004/2021****CONTRATO DE APOIO AO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E DE ÁREAS EM RESTAURAÇÃO E AO SANEAMENTO RURAL NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS E XXXX..**

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente**, doravante denominada “**FINATEC**”; e XXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n° XXXXXX xxx, inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXXX, proprietário (a) ou possuidor(a) do imóvel rural localizado no município de XXXXX, Estado de São Paulo, inscrito no CAR XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) apenas como “**PROVEDOR (A)**”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública PSA n° xxx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar.

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL)** pelo Decreto Estadual n° 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao (a) Provedor (a) condicionada ao resultado nos moldes do respectivo Projeto simplificado, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 002/2023, mediante os critérios estabelecidos pela SEMILE pela FINATEC;

IV – A seleção do (a) Provedor (a) para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais –**PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural** no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

V - O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou complementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e/ ou ao saneamento rural, conforme Projeto Simplificado, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração e ao saneamento rural, conforme o Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Projeto Simplificado é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o (a) Provedor (a) as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PROJETO SIMPLIFICADO

2.1. O **Projeto Simplificado**, conforme termos e definições previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023, define a extensão e localização das cercas e/ou a localização e descrição técnica do sistema de saneamento rural a serem implantados com apoio financeiro, bem como o prazo de execução previsto.

2.2. O Projeto Simplificado, aprovado pela FINATEC, será inserido como parte integrante do presente contrato.

2.3. A execução das ações do **Projeto Simplificado** é de responsabilidade total e exclusiva do (a) Provedor (a).

CLÁUSULA TERCEIRA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

3.1. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações.

3.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do compromisso de implantação de cercas poderá, a critério da FINATEC, mediante apoio dos Parceiros, ser definido novo prazo de até 30 dias para a sua conclusão.

CLÁUSULA QUARTA: APOIO FINANCEIRO

4.1. O pagamento do apoio financeiro será de até R\$ [inserir valor] mediante comprovação do cumprimento das condições previstas nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao (à) Provedor (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do atestado do fiscal do contrato, com aprovação do Coordenador do Projeto, comprovando a ocorrência das seguintes condições:

I. Constatação da implantação do isolamento e/ou do sistema de saneamento rural segundo especificações e condições previstas, contidas no Projeto Simplificado .

II. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023 e utilizado no processo de habilitação e à inexistência de pendências do (a) Provedor (a) no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** no ato do pagamento do Contrato.

5.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente indicada pelo (a) Provedor (a).

5.3. O atraso no pagamento nos termos previstos na cláusula 5.1 não gera direito a qualquer indenização, juros ou multas ao (à) Provedor (a).

CLÁUSULA SEXTA: CONDUZAS DO (A) PROVEDOR (A)

6.1. O (a) Provedor (a), para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SEMIL**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas no **Projeto Simplificado**,

II. Não estar inscrito no **Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** no ato no Pagamento

III. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023 para se habilitar como novo (a) Provedor (a), manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o novo (a) Provedor (a) possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;

IV. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

V. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SEMIL** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC

7.1. A **FINATEC** irá:

- I. Analisar o **Projeto Simplificado**, com o apoio da **SEMIL**;
- II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da SEMIL, a execução das ações definidas no Projeto Simplificado, mediante a realização de vistorias;
- III. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;
- IV. Efetuar o pagamento ao (à) Provedor (a) conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;
- V. Informar ao (à) Provedor (a) quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- V. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do (a) Provedor (a) em dar continuidade à realização das atividades previstas no Projeto Simplificado, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao (a) Provedor (a);
- VI. Por constatação do desinteresse do (a) Provedor (a) em executar as ações previstas no Projeto Simplificado, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente
- VII. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- VIII. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo (a) Provedor (a), por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;
- IX. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. Caso o (a) Provedor (a) deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 do Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023;
- XI. Se o (a) Provedor (a) impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SEMIL**;
- XII. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023;
- XIII. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços

Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 28 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Instrumento e seu **Projeto Simplificado** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

12.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- 12.2.1. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse
- 12.2.2. O Edital de Seleção Pública PSA nº 002/2023 e anexos;
- 12.2.3. O Projeto Simplificado anexo a este contrato.,

12.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “6. – III”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

12.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

12.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

12.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

12.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

12.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

**Fundação de Empreendimentos
Científicos e Tecnológicos – FINATEC**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Provedor (a)**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF: